

# SÍNTESE TRIBUTÁRIA



# PRINCIPAIS JULGAMENTOS



## 1. STF define limites da multa por obrigação acessória

O STF, por maioria, seguiu o voto do ministro Dias Toffoli e fixou que multas por descumprimento de obrigações acessórias não podem superar 60% do tributo devido, podendo chegar a 100% em caso de agravantes como dolo ou reincidência. Para obrigações acessórias sem base de cálculo vinculada a tributos, a multa ficará limitada a 20% do valor da operação (ou 0,5% da base anual), com possibilidade de aumento para 30% (ou 1%) se houver agravantes. A decisão ainda está pendente de proclamação formal do resultado.

**RE 640.452 (Tema 487)**

## 2. CARF valida dedutibilidade de despesas com arrendamento de aeronaves entre partes relacionadas

O caso discutiu a dedutibilidade de despesas de arrendamento de aeronaves entre empresas do mesmo grupo. A fiscalização havia glosado os valores alegando transferência de lucros ao exterior e preços acima do mercado. O colegiado, porém, reconheceu que as aeronaves eram essenciais à atividade e que a relação societária não impede a dedução. A decisão confirmou a dedutibilidade e ressaltou que eventuais dúvidas sobre valores devem ser tratadas pelas regras de preços de transferência, e não por glosa integral.

**Acórdão nº 1202-002.123**



# NOVIDADES LEGISLATIVAS

## **Lei nº 15.270/2025 institui a tributação de dividendos e altas rendas**

A Lei nº 15.270/2025, recentemente sancionada, introduz um novo regime de tributação sobre dividendos e altas rendas e marca uma das alterações mais relevantes na estrutura do imposto de renda. As novas regras passam a vigorar em 2026 e modificam de forma substancial a tributação das pessoas físicas.

Entre as principais mudanças, estabelece-se que, para residentes no Brasil, os dividendos que excederem R\$ 50.000,00 por mês serão tributados pelo IRRF à alíquota de 10%, enquanto, para não residentes, a mesma alíquota incidirá sobre qualquer valor distribuído, com possibilidade de crédito posterior de IRRF.

## **Lei nº 15.265/2025 institui Regime Especial de Atualização e Regularização Patrimonial (REARP)**

O programa permite a atualização do valor de bens móveis e imóveis no Imposto de Renda e institui um regime específico para regularizar bens e direitos lícitos não declarados ou declarados incorretamente, tanto no Brasil quanto no exterior.

A norma também promove ajustes relevantes na tributação de operações de hedge com contrapartes estrangeiras, no empréstimo de valores mobiliários e nas regras de compensação tributária.



# O QUE VEM POR AÍ

## **Fazenda Nacional recorrerá ao TCU para preservar uso de prejuízo fiscal em transações tributárias**

A PGFN vai recorrer ao TCU para evitar a limitação do uso de prejuízo fiscal e base negativa nas transações. O TCU quer restringir esses créditos a 65% da dívida. A Fazenda e a Receita defendem sua utilização ampla, afirmando que a restrição pode reduzir adesões e impactar a meta de arrecadação do próximo ano.

## **Estados publicam posicionamento sobre inclusão de CBS e IBS na base do ICMS em 2026**

Os Estados publicaram seus posicionamentos sobre incluir CBS e IBS na base do ICMS em 2026. Até o momento, DF, SP e PE defendem a exclusão. Na falta de posicionamento dos demais Estados, mantém-se a discussão sobre o tema.

## **RFB cria a DeCripto e novas obrigações passam a valer em 2026**

A RFB instituiu a Declaração de Criptoativos (DeCripto) por meio da IN 2.291/2025, substituindo as regras de 2019. A obrigação alcança prestadoras de serviços de cripto no Brasil e residentes que operem no exterior ou sem intermédio, quando as operações mensais excederem R\$ 35 mil. O envio ocorrerá pelo e-CAC, com reportes mensais e declaração anual. As exigências entram em vigor em 2026.



**São Paulo | SP**

**Rua Alves Guimarães, 1120 – 1º andar  
Pinheiros  
05410-002**

**[www.lavezcoutinho.com.br](http://www.lavezcoutinho.com.br)**

**lavezc  
coutinho** 